



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Resolução nº 230, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, bem como sobre a criação e extinção de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para instituir o cargo de Coordenador do PROCON Câmara.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 33, II do Regimento Interno, aprova e decreta a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 4º da Resolução 230 de 11 de janeiro de 2006, que passa ter a seguinte redação:

“...art. 4º

CARGOS	Nº Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Segurança Desarmada	02
Oficial de apoio Legislativo	01
Secretário	01
Chefe do Setor Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Chefe do Serviço de Tesouraria	01
Coordenador do PROCON Câmara	01

Art. 2º Ficam instituídas as atribuições do cargo de Coordenador do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, passando a integrar o Anexo I da Resolução nº 230, de 11 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. O vencimento do referido cargo é o constante da tabela prevista no Anexo II da mencionada Resolução, que integra a presente norma.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária próprias da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, suplementadas se necessário.

Art.4 Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

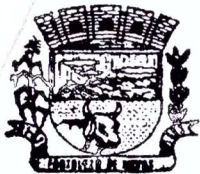
Fortaleza de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.04.07 12:52:48 -03'00'

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE/2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Características do Cargo		
Denominação: Coordenador do Procon	Classificação: Comissionado	Nº. Vagas 01

Escolaridade: Curso Superior em Direito

Experiência: Atendimento ao público; Atuação em PROCON ou órgãos de defesa do consumidor; Mediação e resolução de conflitos; Experiência em cargos de liderança ou coordenação; Boa comunicação (oral e escrita); Capacidade de negociação e mediação; tomada de decisão; Postura ética e imparcialidade.

Cursos e exigências específicas: Ser brasileiro, gozar dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações eleitorais, ter idade mínima de 18 anos, ser graduado em bacharel em direito e não responder a processo criminal.

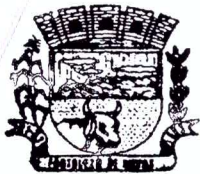
PERFIL PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO: Não possuir outra atividade que gere incompatibilidade de horário e com a função assumida; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; o candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo: fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento; fotocópia autenticada do CPF, fotocópia autenticada da Carteira de Identidade; Cartão de Cadastro no PIS/PASEP (se tiver); 02 (duas) fotografias 3x4; fotocópia autenticada do Título de Eleitor; Comprovante ou certidão de quitação eleitoral; fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino; documento comprobatório da conclusão do Curso de Direito; declaração de que não ocupa cargo público remunerado, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal. Certidão negativas civil e criminal da justiça comum e federal da Comarca onde reside.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atribuições de assessoramento, direcionamento e chefia na realização das tarefas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

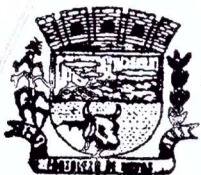
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo órgão de proteção e defesa do consumidor
- Zelar pelo cumprimento da legislação consumerista, especialmente das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor
- Conduzir as audiências de conciliação;
- Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

- Promover a instauração e condução de processos administrativos para apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor
- Dar atendimento e orientação, permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;
- Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- Fiscalizar as relações de consumo, e em caso, de irregularidade, emitir Auto de Constatação a ser encaminhado ao Ministério Público para providências;
- Funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, de acordo com as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário nos casos não resolvidos administrativamente;
- Representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
- Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;
- Efetuar e disponibilizar aos consumidores pesquisa de preços de produtos e serviços;
- Elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e remeter cópia ao órgão estadual ou federal incumbido das coordenações políticas dos respectivos sistemas de defesa do consumidor;
- Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985;
- Desenvolver programas relacionados com o tema “Educação para Consumo”, nos termos do disposto no art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
- Exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades;
- Fornecer, quando solicitado informações ao Chefe do Poder Legislativo.
- Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento do órgão



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO		
NOME DO CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Coordenador do PROCON CÂMARA	R\$ 4.152,53	01